

LEI Nº 1.020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a equiparação do salário mínimo nos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Aplicam-se aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais o salário mínimo nacional unificado na quantia de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º. Nenhum servidor público municipal poderá receber menos do que o salário estabelecido no “caput” do art. 1º da presente lei, pelo exercício do seu cargo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2016, 128º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal